



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2015

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae.

#### 1. PREAMBULO

**a)** O município receberá as propostas para o objeto do presente processo até as 08:55 horas do dia 02 de dezembro de 2015, através do Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina.

**b)** Cinco minutos após o horário fixado para protocolo dos envelopes da "Documentação" e "Propostas de Preços", na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

**c)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

**c.1)** Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio, fax, telex ou e-mail.

**d)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Orçam. 01	Orçam. 02	Orçam. 03	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<b>Melado orgânico.</b> Produto obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar. Deve ser concentrado e envasado em seguinte. Não deverá conter conservante ou qualquer outro tipo de aditivo. Com inspeção, e data de fabricação e validade. Embalagem: deve estar intacta, embalados primariamente em potes de vidro	KG	70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,70	R\$ 609,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	contendo 400g.							
<b>02</b>	<b>Banana Branca.</b> Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	3.000	R\$ 3,65	R\$ 3,60	R\$ 3,70	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
<b>03</b>	<b>Batata doce.</b> Devem apresentar as características da variedade bem definidas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
<b>04</b>	<b>Caqui café.</b> Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5,70	R\$ 5,50	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
<b>05</b>	<b>Cenoura.</b> Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 4,70	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
<b>06</b>	<b>Cebola de cabeça roxa.</b> Devem apresentar as características de cultivos bem definidos, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e formadas. Devem estar limpas, com coloração própria. De cor e tipo roxo.	KG	2.000	R\$ 5,80	R\$ 5,75	R\$ 5,50	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
<b>07</b>	<b>Extrato de tomate.</b> Características técnicas: Produto obtido pelo amassamento, cozimento e despolpa. Embalagem: deve estar intacta, com data de fabricação e data de validade e acondicionado em potes de vidro, contendo 400g.	KG	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7,25	R\$ 7,40	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

<b>08</b>	<b>Repolho roxo.</b> Apresentar cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Devem estar livres de manchas escuras, de perfurações, parasitas, larvas e danos físicos. Apresentar as características do cultivar bem definidas, estejam bem desenvolvidas e com boa aparência. De cor e tipo roxo.	UND	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2,25	R\$ 2,30	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
<b>09</b>	<b>Ovo de galinha.</b> Tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: acomodados em cartelas, separados em dúzias e embalados em caixas, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Com inspeção, data de fabricação e validade.	DÚZIA	1.600	R\$ 5,10	R\$ 5,00	R\$ 5,20	R\$ 5,10	R\$ 8.160,00
<b>10</b>	<b>Farinha de Mandioca.</b> Torrada, seca, fina, branca. Embalagem: em pacote plástico de 1kg. Data de fabricação e de validade.	KG	650	R\$ 3,25	R\$ 3,20	R\$ 3,25	R\$ 3,23	R\$ 2.099,50
<b>11</b>	<b>Farinha de Milho.</b> Tipo fubá fino. Embalagem: em pacotes plástico de 1kg. Com rótulo de identificação, data de fabricação e validade.	KG	650	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 1.982,50
<b>12</b>	<b>Pão de leite.</b> O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em plástico transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entregue em embalagem plástica.	KG	4.000	R\$ 10,90	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

<b>13</b>	<b>Pão Caseiro Integral.</b> O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em plástica transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Com rotulo de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 11,90	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
<b>14</b>	<b>Biscoito integral.</b> O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	KG	2.000	R\$ 26,20	R\$ 26,000	R\$ 25,00	R\$ 25,73	R\$ 51.460,00
<b>15</b>	<b>Biscoito caseiro.</b> O produto deve ser em embalagem de 1kg podendo ser nos sabores: coco, amanteigados e amendoim.	KG	2.000	R\$ 15,30	R\$ 15,0	R\$ 16,00	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
<b>16</b>	<b>Suco de uva integral.</b> Embalagem de vidro contendo 1L, sem conservantes e uvas produzidas sem agrotóxicos.	LT	2.000	R\$ 13,00	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
<b>17</b>	<b>Melancia.</b> Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10kg) cada unidade.	KG	2.000	R\$ 2,10	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
<b>18</b>	<b>Arroz.</b> Constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.000	R\$ 3,55	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 3,68	R\$ 18.000,00
	<b>Limão.</b> Deve apresentar selo de certificação, verdura in natura, tipo Taiti ou cravo, aplicação culinária em							



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

<b>19</b>	geral. Embalagem: deve estar intacta, primariamente em pacotes de 1kg	KG	1000	R\$ 4,45	R\$ 3,40	R\$ 3,50	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
<b>20</b>	<b>Frango inteiro orgânico.</b> Congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalagem de 1kg, embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo data de fabricação, data de validade e SIF ou SIE.	KG	300	R\$ 17,50	R\$ 17,00	R\$ 17,50	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
<b>21</b>	<b>Feijão preto.</b> Pacote de 1 kg. Com data de fabricação, validade, lote, Tabela Nutricional, Nome e marca do Produto. Em embalagem plástica íntegra.	KG	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5,65	R\$ 5,70	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
<b>22</b>	<b>Feijão vermelho.</b> Pacote de 1 kg. Com data de fabricação, validade, lote, Tabela Nutricional, Nome e marca do Produto. Em embalagem plástica íntegra.	KG	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
<b>23</b>	<b>Morango in natura.</b> O produto deverá ser de 1º qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento; Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em bandeja plástica contendo 300g de produto.	Und.	250	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,20	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
<b>24</b>	<b>Tilápia em Filé.</b> O produto deverá ser congelado, sem espinhos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada, com carimbo de inspeção Federal ou Estadual e validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 17,66	R\$ 7.064,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	apresentar o contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e selo de inspeção sanitária							
25	<b>Coxa e Sobrecoxa com osso.</b> O produto deverá ser congelado, com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: deve ser intacta, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1kg de cada, com carimbo de inspeção Estadual ou Federal e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 18,10	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
26	<b>Peito de Frango sem osso e sem pele.</b> O produto deverá ser congelado com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: deve ser intacta, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1kg de cada, com carimbo de inspeção Estadual ou federal e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 21,66	R\$ 43.320,00
27	<b>Sopão de legumes pré-elaborado, higienizado, orgânico.</b> O produto deverá conter pelo menos três tipos de legumes descascados e cortados em cubos. Deverá vir limpo, descascado, higienizado e pronto para consumo. Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto; Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes a vácuo de 1kg.	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
<b>Total: R\$371.297,00</b>								

### 3. FONTE DE RECURSO

**3.1.** As despesas ocorrerão à conta de recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e recurso próprio, referente ao orçamento de 2015.

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II.** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **4.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; cópia do RG (Identidade);
- II.** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** Certificado de Orgânico; Carteira de saúde.
- V.** Para os produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).
- VI.** Apresentar registro ou requerimento no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- VII.** Em caso de requerimento apresentar boletins de visitas técnicas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) demonstrando aptidão para produção e registro.
- VIII.** Apresentar cópia da carteira de saúde.

### **4.4. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associação e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III.** Prova de regularidade para com a receita Federal;
- IV.** Prova de Regularidade para com FGTS;
- V.** Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- VI.** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- VII.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### **5. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA**

**5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II.** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III.** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7. FORMA DE ENTREGA**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações e condições estabelecidas no anexo III.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação, Praça Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Imaruí/SC, no horário de expediente das 7h00mim às 13h00mim.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

### **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas em até 30 (trinta) dias.

**8.2.** Deverá ser observado e controlado o limite individual de venda de cada Agricultor Familiar, para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece o Art. 32 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A presente Chamada Pública, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderá ser obtidos, de segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 13h00mim horas, no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**9.5.** A Comissão de Licitações poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**9.6.** A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

Imaruí, 13 de Novembro de 2015.

---

**FLÁVIA DE SOUSA BORGES**  
**Responsável pelo Setor de Licitação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da chamada pública nº

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
8. Banco	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade IMARUÍ PREFEITURA	2.CNPJ 82.538.851/0001-57	3. Município IMARUÍ, SC
4. Endereço RUA JOSÉ INÁCIO DA ROCHA, 109	5. DDD/Fone 48 3643 0138	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

Deverá ser observado e controlado o limite individual de venda de cada Agricultor Familiar, para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE Nº 25/10.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
Total do projeto						





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO II CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

### MINUTA CONTRATUAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I em conformidade com o Decreto Federal nº 3.555/00, lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **Preambulo**

**1. CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, localizada no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Sr. MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal, ora denominada CONTRATANTE.

**2. CONTRATADA:** A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 075/2015, homologado em XX/XX/2015, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Imaruí, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**2.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, atendendo ainda aos critérios de controle e manutenção dos gêneros;

**3.1.2.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelas informações e documentações apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**3.1.3.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

**3.1.4.** Entregar os gêneros alimentícios, conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

**3.1.5.** Substituir os alimentos que apresentarem alterações, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

**4.2.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

**4.3.** Entregar os alimentos/produtos descritos neste edital e anexo, quinzenalmente, nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

**5.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações e condições estabelecidas neste contrato.

**6.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação, Praça Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Imaruí/SC, no horário de expediente das 7h00mim às 13h00mim.

### **CLÁUSULA SETIMA: DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues das unidades de Ensino da Secretaria de Educação, conforme agendamento da Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**7.3.** Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

**7.4.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**7.5.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

**8.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e transporte do produto, os preços unitários propostos que são:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	P.UNIT
Xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Unid.	R\$ XXX

**8.2.** Nos preços acima propostos estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, licenças ambientais, tributos de quaisquer naturezas, bem como os serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

**8.3.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1o., do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas em até 30 (trinta) dias.

**9.2.** Deverá ser observado e controlado o limite individual de venda de cada Agricultor Familiar, para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece o Art. 32 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

**10.1.** O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2015/2016, contado a partir da data de sua assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**11.1.** As despesas ocorrerão à conta de Recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e Recurso próprio, referente ao orçamento de 2015.

ÓRGÃO – 07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02		DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.033		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Código Resumido	Órgão/Unid. Orç	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
39	07.02	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	1.060	Aplicações Diretas
40	07.02	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

**13.1.** O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência por escrito, aplicada nos seguintes casos:

**14.1.1.2.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**14.1.1.3.** Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

**14.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão públicos, por fatos considerados graves, aplicadas nos seguintes prazos e situações:

**14.1.2.1.** Por 6 (seis) meses no seguinte caso:

**14.1.2.1.1.** A contratada deixar de concluir parte da entrega do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos à esta Secretaria.

**14.1.2.2.** Por 2 (dois) anos, quando:

**14.1.2.2.1.** A contratada deixar de concluir a entrega do objeto contratado, restando caracterizada a culpa ou dolo por parte da mesma.

**14.1.2.2.2.** A contratada se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-los inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição e riscos.

**14.1.2.2.3.** O proponente demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.1.2.2.4.** O proponente, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou a contratada não concluir o fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude através de Nutricionista responsável técnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REGÊNCIA**

**16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**17.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO**

**18.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- g) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- h) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Imaruí - SC, XX de XXXXXXXX de 2015.

1ª testemunha

2ª testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal	Contratada Empresa XXX - CNPJ
Testemunha – CPF	Testemunha – CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**Anexo III  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta chamada pública a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**2. ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

**2.1.** Os itens descritos, quantidades e valores máximos admitidos para a presente Chamada Pública estão estipulados na planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qnt.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
01	<b>Melado orgânico.</b> Produto obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar. Deve ser concentrado e envasado em seguinte. Não deverá conter conservante ou qualquer outro tipo de aditivo. Com inspeção, e data de fabricação e validade. Embalagem: deve estar intacta, embalados primariamente em potes de vidro contendo 400g.	KG	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
02	<b>Banana Branca.</b> Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	3.000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
03	<b>Batata doce.</b> Devem apresentar as características da variedade bem definidas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.000	R\$ 4,05	4.050,00
04	<b>Caqui café.</b> Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	1.000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
05	<b>Cenoura.</b> Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos,	KG	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de maturação e conservação.				
06	<b>Cebola de cabeça roxa.</b> Devem apresentar as características de cultivos bem definidos, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e formadas. Devem estar limpas, com coloração própria. De cor e tipo roxo.	KG	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
07	<b>Extrato de tomate.</b> Características técnicas: Produto obtido pelo amassamento, cozimento e despolpa. Embalagem: deve estar intacta, com data de fabricação e data de validade e acondicionado em potes de vidro, contendo 400g.	KG	1.000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
08	<b>Repolho roxo.</b> Apresentar cabeças firmes, compactas e sem rachaduras. Devem estar livres de manchas escuras, de perfurações, parasitas, larvas e danos físicos. Apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem bem desenvolvidas e com boa aparência. De cor e tipo roxo.	UND	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
09	<b>Ovo de galinha.</b> Tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: acomodados em cartelas, separados em dúzias e embalados em caixas, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Com inspeção, data de fabricação e validade.	DÚZIA	1.600	R\$ 5,10	R\$ 8.160,00
10	<b>Farinha de Mandioca.</b> Torrada, seca, fina, branca. Embalagem: em pacote plástico de 1kg. Data de fabricação e de validade.	KG	650	R\$ 3,23	R\$ 2.099,50
11	<b>Farinha de Milho.</b> Tipo fubá fino. Embalagem: em pacotes plástico de 1kg. Com rótulo de identificação, data de fabricação e validade.	KG	650	R\$ 3,05	R\$ 1.982,50
12	<b>Pão de leite.</b> O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem plástica, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Com rótulo de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entregue em embalagem plástica.	KG	4.000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00
13	<b>Pão Caseiro Integral.</b> O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor	KG	2.000	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	agradável. Embalagem plástica transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Com rotulo de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entregue em embalagem plástica.				
14	<b>Biscoito integral.</b> O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 1 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	KG	2.000	R\$ 25,73	R\$ 51.460,00
15	<b>Biscoito caseiro.</b> O produto deve ser em embalagem de 1kg podendo ser nos sabores: coco, amanteigados e amendoim.	KG	2.000	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
16	<b>Suco de uva integral.</b> Embalagem de vidro contendo 1L, sem conservantes e uvas produzidas sem agrotóxicos.	LT	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
17	<b>Melancia.</b> Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10kg) cada unidade.	KG	2.000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
18	<b>Arroz.</b> Constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5.000	R\$ 3,68	R\$ 18.000,00
19	<b>Limão.</b> Deve apresentar selo de certificação, verdura in natura, tipo taiti ou cravo, aplicação culinária em geral. Embalagem: deve estar intacta, primariamente em pacotes de 1kg	KG	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
20	<b>Frango inteiro orgânico.</b> Congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalagem de 1kg, embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do	KG	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	produto até o momento do consumo. Contendo data de fabricação, data de validade e SIF ou SIE.				
21	<b>Feijão preto.</b> Pacote de 1 kg. Com data de fabricação, validade, lote, Tabela Nutricional, Nome e marca do Produto. Em embalagem plástica íntegra.	KG	1.000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
22	<b>Feijão vermelho.</b> Pacote de 1 kg. Com data de fabricação, validade, lote, Tabela Nutricional, Nome e marca do Produto. Em embalagem plástica íntegra.	KG	1.000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
23	<b>Morango in natura.</b> O produto deverá ser de 1º qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento; Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em bandeja plástica contendo 300g de produto.	Und.	250	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
24	<b>Tilápia em Filé.</b> O produto deverá ser congelado, sem espinhos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada, com carimbo de inspeção Federal ou Estadual e validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve apresentar o contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e selo de inspeção sanitária	KG	400	17,66	R\$ 7.064,00
25	<b>Coxa e Sobrecoxa com osso.</b> O produto deverá ser congelado, com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: deve ser intacta, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1kg de cada, com carimbo de inspeção Estadual ou Federal e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	18,20	R\$ 36.400,00
26	<b>Peito de Frango sem osso e sem pele.</b> O produto deverá ser congelado com cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: deve ser intacta, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1kg de cada, com carimbo de	KG	2.000	R\$ 21,66	R\$ 43.320,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	inspeção Estadual ou federal e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.				
27	<b>Sopão de legumes pré-elaborado, higienizado, orgânico.</b> O produto deverá conter pelo menos três tipos de legumes descascados e cortados em cubos. Deverá vir limpo, descascado, higienizado e pronto para consumo. Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto; Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes a vácuo de 1kg.	KG	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
					<b>Total: R\$371.297,00</b>

### 3. FONTE DE RECURSO

**3.1.** As despesas ocorrerão á conta de Recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e Recurso próprio, referente ao orçamento de 2015.

ÓRGÃO – 07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02		DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.033		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Código Resumido	Órgão/ Unid. Orç	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Descrição
39	07.02	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	1.060	Aplicações Diretas
40	07.02	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	1.000	Aplicações Diretas

### 4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Tendo em vista que a exigência da legislação atual referente à porcentagem de 30 % de alimentos oriundos da agricultura familiar para oferta à merenda escolar.

No artigo 24 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 encontram-se as regras de como deve-se aplicar os recursos repassados para a alimentação escolar:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

A alimentação escolar adquirida diretamente da Agricultura Familiar oferece alimentos de qualidade às crianças e adolescentes, bem como movimenta a economia local e estimula os agricultores.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

O município de Imaruí possui grande extensão territorial propícia ao desenvolvimento agrário, e a aquisição desses produtos pela merenda escolar, irá desenvolver o setor, além de gerar renda e emprego. É uma forma de privilegiar os produtores, movimentar o comércio local e criar hábitos novos de alimentação saudável entre os alunos, com cardápio variado, saboroso e adequado aos costumes alimentares.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

#### **5.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; cópia do RG (Identidade);
- Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Certificado de Orgânico; Carteira de saúde.
- Para os produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).
- Apresentar registro ou requerimento no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- Em caso de requerimento apresentar boletins de visitas técnicas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) demonstrando aptidão para produção e registro.
- Apresentar cópia da carteira de saúde.

#### **5.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas emitidas nos últimos 30 dias;
- Prova de regularidade para com a receita Federal;
- Prova de Regularidade para com FGTS;
- Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### **6. AMOSTRAS**

**6.1.** Conforme estabelece o §5º do Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

§5º A EEx. ou a UEx. poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

**6.2.** Cada participante deverá apresentar uma amostra de cada produto. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do participante/Cooperativa, número da Chamada Pública, nº do item, marca e/ou fornecedor dos produtos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**6.3.** Após a abertura dos envelopes do chamamento público, o participante habilitado terá prazo máximo de 48 horas para entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude para agendamento de horário para apresentar posteriormente amostra de cada um dos produtos na qual foi declarada vencedora.

**6.4.** As amostras serão analisadas pelo responsável técnico, o CAE (Conselho da Alimentação Escolar) e/ou órgão competente.

**6.5.** Serão observados, além da descrição de cada item, o rendimento, textura (aparência), sabor, odor e custo/benefício. Os técnicos responsáveis farão a análise das amostras em até 48 horas após o recebimento dos produtos e emitirão parecer se estas estão em conformidade ou não.

**6.6.** A não apresentação das amostras, ou a apresentação em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência desclassificará a proposta da licitante para o Item.

**6.7.** Local e horários de entrega: Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Praça Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Imaruí – SC, ou em outro local estipulado pelos responsáveis conforme agendamento a ser feito.

### **7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31/12, contado a partir da data de sua assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

### **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas em até 30 (trinta) dias.

**8.2.** Deverá ser observado e controlado o limite individual de venda de cada Agricultor Familiar, para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece o Art. 32 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

### **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

**9.2.** Cada fornecedor deverá respeitar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, respeitando os preços praticados no mercado.

**9.3.** Será realizado registro de preço, baseado na qualidade e menor preço por item.

**9.4.** Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

**9.4.1.** Os fornecedores locais do município;

**9.4.2.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

**9.4.3.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**9.4.4.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

**9.4.5.** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

### **10. FORMA DE ENTREGA**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação, Praça Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Imaruí/SC, no horário de expediente das 7h00mim às 13h00mim.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atendendo ainda aos critérios e manutenção da qualidade dos gêneros.

**11.2.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelas informações e documentações apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**11.3.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualificação dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

**11.4.** Entregar os gêneros alimentícios, conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecida neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

**11.5.** Substituir os alimentos que apresentarem alterações, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

### **12. PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência por escrito, aplicada nos seguintes casos:

**12.1.2.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**12.1.3.** Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

**12.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão públicos, por fatos considerados graves, aplicadas nos seguintes prazos e situações:

**12.1.5.** Por 6 (seis) meses no seguinte caso:

**12.1.6.** A contratada deixar de concluir parte da entrega do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos à esta Secretaria.

**12.1.7.** Por 2 (dois) anos, quando:

**12.1.8.** A contratada deixar de concluir a entrega do objeto contratado, restando caracterizada a culpa ou dolo por parte da mesma.

**12.1.9.** A contratada se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-los inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição e riscos.

**12.1.10.** O proponente demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar, em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.1.11.** O proponente, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou a contratada não concluir o fornecimento.

### **13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude através da(o) Nutricionista responsável técnico.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** É facultada aos órgãos e responsáveis citados no Item 13 deste Termo de Referência, a qualquer tempo, a coleta de amostras para a análise da qualidade dos alimentos ou solicitar esclarecimentos adicionais aos grupos formais e informais, que deverão ser satisfeitos em até 48 (quarenta e oito) horas.